



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1867/2000

DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1867
de 14 de 09 de 2000
Gsia. 14 de 09 de 2000


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

“DISPÕE SOBRE A ESTIMAÇÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DE DESPESAS DO IPASEGO (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA), PARA O EXERCÍCIO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - IPASEGO, para o exercício financeiro de 2.001, estima a receita em R\$600.000,00(seiscentos mil reais) e fixa as despesas em igual importância, segundo as tabelas explicativas e os anexos integrantes desta Lei;

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições dos segurados, Aposentados e Pensionistas, rendas patrimoniais e diversas transferências correntes, de capital e do Município, na forma da legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos, segundo as categorias econômicas e respectivas fontes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



TOTAL DA RECEITA	R\$600.000,00
-------------------------	----------------------

Receitas Correntes	R\$600.000,00
Receitas de Contribuições	R\$245.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$108.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 1.500,00
Transferências Correntes	R\$245.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 500,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com os programas de trabalhos constantes na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, segundo a natureza da despesa e as discriminações constantes nos anexos integrantes desta Lei, observados os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Administração e Planejamento	R\$ 18.000,00
Saúde e Saneamento	R\$ 58.000,00
Assistência e Previdência	R\$108.000,00
Previdência Social	R\$416.000,00

TOTAL	R\$600.000,00
--------------	----------------------

II - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Administração e Planejamento	R\$ 18.000,00
Saúde e Saneamento	R\$ 58.000,00
Assistência e Previdência	R\$108.000,00
Previdência Social	R\$416.000,00

TOTAL	R\$600.000,00
--------------	----------------------

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964 e nos termos do artigo 165 & 8º, da Constituição Federal, a prosseguir a abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação da receita, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



atender insuficiência de saldos em dotações orçamentárias dos órgãos da administração;

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da receita e das despesas para os preços de janeiro de 2.001, pela variação de índice oficial ou outro crédito aceito pelas Cortes de Contas dos Municípios, do País ou que venha a ser estabelecido no período compreendido entre os meses de junho a dezembro de 2.000;

Art. 6º - Para efeito de execução orçamentária os recursos constantes nas tabelas de programas de trabalho e de natureza da despesa de cada órgão, respectivamente, serão detalhadas em quadro próprio, de maneira que para cada projeto ou atividade sejam classificados as despesas segundo o objeto do gasto;

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em **01/01/2.001**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil(14-09-2000).

Alcione Miclos
PREFEITO MUNICIPAL